



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.592, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de
Porto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - SAAE - um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil
reais) a saber:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
03 - SETOR TÉCNICO
206 - Manutenção do Setor Técnico
3132 - Outros Serviços e Encargos.....+R\$ 30.000,00

TOTAL+R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado no artigo anterior será
coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
03 - SETOR TÉCNICO
104 - Sistema de Esgoto
4110 - Obras e Instalações.....-R\$ 30.000,00

TOTAL - R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 09 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 09 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor